PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
Em: 09 / 08 / 23
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1º Secretária

GABINETE DO VEREADOR CARLOS MARTINS - PT
2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 248 /2023.

Senhor presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

APLAUSOS pela passagem da Instituição no dia 5 de agosto de 2013, o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852) que completou neste (05/08), dez anos como norteador para políticas públicas para mais de 47 milhões de brasileiros com idade entre 15 e 29 anos.

A Câmara Municipal de Santarém, através do vereador signatário do presente fazendo uso das atribuições regimentais, vem requerer que, após os trâmites regimentais e com a aprovação, dos ilustres membros do soberano Plenário, manifesta **VOTOS DE APLAUSOS**, pela passagem nacional dos dez anos de implantação do **Estatuto da Juventude** no Brasil, é a denominação conferida à lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Esta Lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude. Segundo o Estatuto da Juventude, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos de idade.

FUNDAMENTAÇÃO

Senhoras e senhores vereadores, instituído pela lei federal nº 12.852/2013, o Estatuto da Juventude comemorou 10 anos da sua existência no sábado (5). A lei dispõe sobre os princípios e diretrizes das políticas públicas específicas contemplando mais de 50 milhões de brasileiros com idade de 15 a 29 anos, um documento de fundamental importância para a defesa dos direitos das juventudes.

O documento prevê direitos específicos para a juventude, como o Direito à Diversidade e à Igualdade; Direito ao Desporto e ao Lazer; Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; Direito à Cultura; Direito ao Território e à Mobilidade; Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça; Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; Direito à Saúde; Direito à Educação; e Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente.

Pelo exposto, peço colaboração aos pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS:18938922200
Dados: 2023.08.04 16:24:20 -03'00'

CARLOS MARTINS
Vereador – PT